29/09/2026

Número: **0043004-52.2018.8.13.0056**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Órgão julgador: **Unidade Jurisdicional - 2º JD da Comarca de Barbacena**
Última distribuição : **10/04/2024**
Valor da causa: **R$ 5.762,77**
Processo referência: **0043004-52.2018.8.13.0056**
Assuntos: **Cheque**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARILEIA IZAURA FONSECA PEREIRA (EXEQUENTE)	
	RAFAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) KAREN APARECIDA FERREIRA BRUNELLI CALDAS (ADVOGADO) JOSE RODOLFO FERREIRA BRUNELLI CALDAS (ADVOGADO)
JOSE FONTANEA DE SOUZA (EXECUTADO(A))	
	RICARDO MANOEL PEREIRA SILVA (ADVOGADO) ARMANDO CRUZ DE ALMEIDA (ADVOGADO)

Outros participantes	
ONILDO DE ARAUJO BASTOS JUNIOR (LEILOEIRO(A))	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10751524742	29/09/2026 17:28	Edital - Movel - 25.11 e 10.12.2026	Outros documentos

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – **UNIDADE JURISDICIONAL - 2º JD DA COMARCA DE BARBACENA/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0043004-52.2018.8.13.0056**. EXEQUENTE:** MARILEIA IZAURA FONSECA PEREIRA**. EXECUTADO:** JOSE FONTANEA DE SOUZA. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.rodrigoleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelo telefone (31) 99911-5318.

DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **25/11/2026** a partir das 14:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. **2º LEILÃO:** no dia **10/12/2026** a partir das 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **60% do valor de avaliação (despacho de id 10743655662)**.

DESCRIÇÃO DO BEM: Maquinário completo para produção de lajotas de barro, sem indicação de marca, em funcionamento na data da penhora. **AVALIAÇÃO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Sítio Monjolinhos, Santa Rita Ibitipoca/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail rodrigooliveiraleiloeiro@gmail.com, **na mesma data, até às 18h00min**, **sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;

d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail rodrigooliveiraleiloeiro@gmail.com, na mesma data, até às 18h00min;

e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Rodrigo Collyer Santos de Oliveira, matrícula JUCEMG 1202, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

13ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

14ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

15ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do bem.

16ª) Nos termos do despacho de id 10743655662 proferido pela Mmª. Juíza de Direito "*fica, desde logo, consignado que o leiloeiro fará jus à comissão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação de bem imóvel e de 10% (dez por cento) sobre o valor da alienação de bem móvel. A referida comissão será devida pelo arrematante, em caso de arrematação; pelo executado, na hipótese de acordo; pelo adjudicante, no caso de adjudicação; ou ainda pelo devedor ou por terceiro, na hipótese de remição requerida após a realização da hasta pública. Nos casos de anulação da alienação, a comissão será igualmente devida por quem tiver dado causa ao referido ato, observado o mesmo percentual. Ainda, conforme art. 41 e parágrafos da Resolução nº 882/2018, também fará jus o leiloeiro ao ressarcimento das despesas necessárias, devidamente comprovadas, relativas à remoção, guarda e conservação dos bens, na forma da lei. Esclareça-se que não será devida comissão ao leiloeiro nas hipóteses de desistência de que trata o art. 775 do CPC ou resultado negativo do leilão*".

17ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

18ª) **Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação**.

19ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

20ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor JOSE FONTANEA DE SOUZA - CPF: 722.915.916-49 não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou via Correios, fica pelo presente edital intimado, através de seus advogados Dr. ARMANDO CRUZ DE ALMEIDA - OAB MG38526 e Dr. RICARDO MANOEL PEREIRA SILVA - OAB MG184868, do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos na cláusula 16ª.

21ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver, a Exequente MARILEIA IZAURA FONSECA PEREIRA, por intermédio de seus procuradores Dra. KAREN APARECIDA FERREIRA BRUNELLI CALDAS - OAB MG108760, Dr. RAFAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA - OAB MG81275 e Dr. JOSE RODOLFO FERREIRA BRUNELLI CALDAS - OAB MG183345; os cônjuges das partes, se casados forem.; os coproprietários; credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas; inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

22ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

23ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "*Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa*". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **29/09/2026.**